

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

Fls. 167

247/19

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 247/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para continuação da obra de construção da Torre de Mirante para utilização como Mirante de Vigilância e Visitação Turística no Parque Jurubatiba, Quissamã – RJ.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de Abril de 2019.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

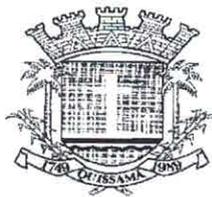
#### **1 – DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para continuação da obra de construção da Torre de Madeira para utilização como Mirante de Vigilância e Visitação Turística no Parque Jurubatiba, Quissamã – RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2 –** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Projeto Básico;

**ANEXO I / I –** Planilhas de Serviços e Preços;



PMQ  
Processo 247/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 168

**ANEXO II / I – Plantas;**

**ANEXO III / I – Cronograma Físico Financeiro;**

**ANEXO IV / I – Memorial Descritivo.**

**ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;**

**ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

**ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1 –** A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 1.996.353,53 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil e trezentos e cinqüenta três reais e cinquenta e três centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 41.001.001.15.451.0015.1018, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1073.

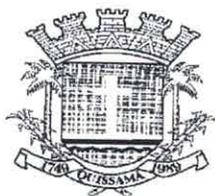
**2.2 –** O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de abril de 2018 do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas (EMOP), e outros quando não encontrados no EMOP.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1 –** O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 300 (trezentos) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2 –** Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3 –** O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos



serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

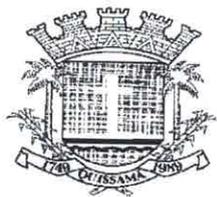
**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o



número de participantes, admite a formação de consórcio.

P.M.O.  
Processo 242/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 170

**4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 –** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2 –** Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3 –** Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6 –** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1 –** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2 –** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3 –** Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.



Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5 –** Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

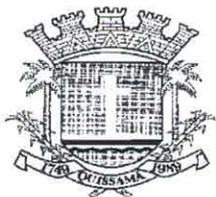
**5.6 –** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8 –** A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 –** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:



P.M.Q. 247/19  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 247/19  
Rubrica [assinatura] Fls 173

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

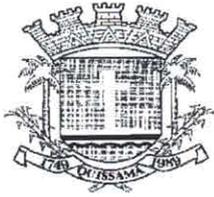
**7.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O. 424/19  
Processo  
Rubrica Fls 15

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

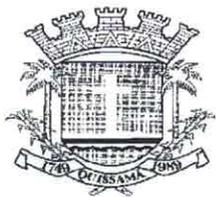
I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a



contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**f) Índices:**

a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LI = \frac{Disp.}{PC}$$

**7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

Rubrica

P.M.Q.

242/19

Fls

178

### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

## **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão



sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.



Processo PMQ 247/19  
Rubrica [assinatura] Fls 180

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

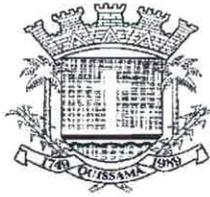
**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.



**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado R\$ 1.996.353,53 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta três reais e cinquenta e três centavos) ou manifestamente inexeqüíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.



**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

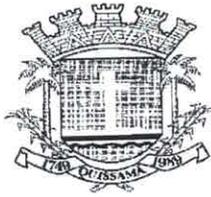
**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**



247/19  
184

**12.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

**12.3.1** – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

### **13 – DAS PENALIDADES**

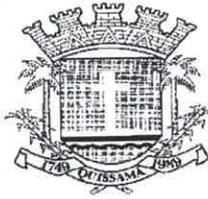
**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do



CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

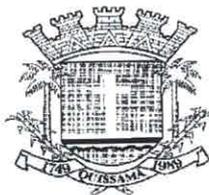
## **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados no dia 03 e 04 de abril de 2019, às 09:00 às 15:00 horas (a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita). O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

**15.4** – As informações relativas a Visita Técnica poderão ser obtidas junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 -



Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

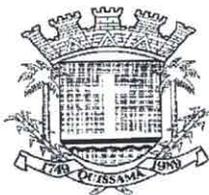
**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O. 247/19  
Processo                       
Rubrica                      Fls 188

contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

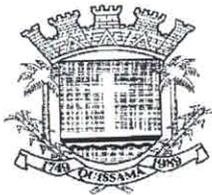
**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 21 de março de 2019.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

P.M.O.  
Processo 242/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 189

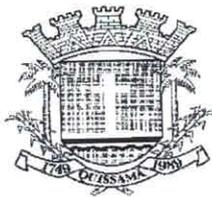
### 1 – OBJETO:

**CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA.**

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que foi aprovado o Plano de Manejo do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba e que a Prefeitura de Quissamã assumiu o compromisso de fazer a compensação ambiental por possíveis danos nas obras do porto de Barra do Furado, foi acordado junto a autoridades ambientais que a prefeitura construísse uma torre de vigilância e mirante ecológico com vista para a reserva do citado Parque, proporcionando assim o fomento a atividades de pesquisa, turismo ecológico e vigilância do mesmo, contribuindo de forma positiva na criação de espaço importante para o uso público de seus munícipes, visitantes, pesquisadores e fiscais. A visão ampla proporcionada com a construção da referida torre de vigilância e mirante ecológico, tornará mais eficaz o monitoramento de focos de incêndios, desmatamentos, invasões e caçadores, como também proporcionando um espaço de trabalho às autoridades fiscalizadoras do ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade).

O Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba fica situado no norte do estado do Rio de Janeiro, englobando áreas dos municípios de Macaé, Carapebus e Quissamã. Possui 44 km de praias, sendo que neste trecho existem 18 lagoas costeiras de rara beleza e de grande interesse ecológico e turístico. O Parque é um abrigo para diversas espécies de fauna e flora



das restingas que em outros locais do país estão em risco de extinção. Já foram inclusive encontradas novas espécies na área da Unidade.

A construção da torre proporcionará a criação de atividades de educação e conhecimento ambiental, facilitação do trabalho de pesquisa de campo e a criação de laços sócios afetivos da população circundante e visitantes, dessa forma valorizando e protegendo esse importante bioma.

### **3 – HISTÓRICO DA OBRA**

A obra foi licitada em 2012 e teve autorização para início do serviço em 20/09/2012, sendo imediatamente interrompida com cancelamento do empenho.

Em 28/07/2014 foi feita nova autorização para início do serviço.

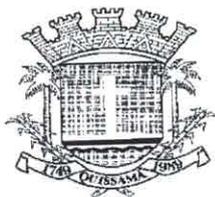
A obra estava sendo executada, com desenvolvimento do cálculo estrutural da madeira com projeto executivo, cálculo da estrutura de concreto armado e adaptação do barraco de obra para escritório, almoxarifado e garagem de veículos do ICMBio, na área destinada aos banheiros e telhado verde, quando foi interrompida em 12/05/2015, devido à crise econômica que atingiu o Brasil e principalmente o estado do Rio e os municípios produtores de petróleo, como Quissamã por exemplo.

O prédio dos banheiros, escritório estava quase concluído com portas, janelas, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, faltando os acabamentos e aparelhos sanitários dos banheiros.

A Torre estava com as fundações concluídas, subsolo, barroteamento do piso do térreo pronto e piso provisório de tábuas de pinus com 4 cm de espessura com mais três pavimentos do poço de elevador concretado.

### **4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução da obra serão de **R\$ 1.996.353,53 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil e trezentos e**



cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de abril de 2018 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP), e outros quando não encontrados no EMOP.

## 5 – PRAZO E CRONOGRAMAS:

Processo P.M.Q. 247/19  
Rubrica 191 Fis 191

Prazo previsto para a execução dos serviços: **300 (trezentos) dias.**

### 5.1 – Cronograma de Desembolso Máximo:

	PRAZO DAS MEDIÇÕES	EXECUÇÃO	DESEMBOLSO
1ª	30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,34%	R\$ 166.549,57
2ª	60 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	14,53%	R\$ 290.132,21
3ª	90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	10,96%	R\$ 218.703,71
4ª	120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,46%	R\$ 168.882,22
5ª	150 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	12,14%	R\$ 242.363,27
6ª	180 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	9,07%	R\$ 181.070,28
7ª	210 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	8,98%	R\$ 179.255,50
8ª	240 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	10,06%	R\$ 200.871,29
9ª	270 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	10,38%	R\$ 207.246,50
10ª	300 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	7,08%	R\$ 141.278,98
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.996.353,53</b>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 247/19  
Rubrica [assinatura] Fis. 192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS**



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIAS DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
						<b>R\$37.000,34</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					
01.01	01.001.0123-A	RESISTENCIA A COMPRESSAO DE CORPO DE PROVA CILINDRICO DE 15X30CM,POR CORPO DE PROVA	UN	18,00	R\$31,15	R\$560,70
01.02	01.001.0129-A	SLUMP TEST"	UN	6,00	R\$20,77	R\$124,62
01.03	01.050.0623-A	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,EXCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	176,00	R\$115,00	R\$20.240,00
01.04	01.050.0050-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.020,01	R\$3,08	R\$3.141,63
01.05	01.050.0087-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	166,01	R\$5,60	R\$929,66
01.06	01.050.0098-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	166,01	R\$9,39	R\$1.558,83
01.07	01.050.0120-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.020,01	R\$10,24	R\$10.444,90
<b>Total da categoria 01</b>						<b>R\$37.000,34</b>
						<b>R\$13.154,35</b>
<b>02</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
02.01	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,00	R\$298,81	R\$4.482,15
02.02	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNX MES	10,00	R\$867,22	R\$8.672,20
<b>Total da categoria 02</b>						<b>R\$13.154,35</b>
						<b>R\$5.036,05</b>
<b>03</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
03.01	03.001.0095-A	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,PARALIGACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO	M	42,00	R\$31,77	R\$1.334,34
03.02	03.001.0098-A	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL E TUBULAÇÃO ELÉTRICA	M	140,00	R\$6,45	R\$903,00
03.03	03.001.0002-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA,ARGILA OU PICARRA),ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	50,40	R\$55,53	R\$2.798,71
<b>Total da categoria 03</b>						<b>R\$5.036,05</b>
						<b>R\$6.340,45</b>
<b>04</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
04.01	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XK M	54.612,00	R\$0,11	R\$6.007,32
04.02	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	546,12	R\$0,61	R\$333,13
<b>Total da categoria 04</b>						<b>R\$6.340,45</b>
						<b>R\$603.155,68</b>
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
05.01	05.105.0097-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.057,14	R\$13,19	R\$66.703,71
05.02	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.760,00	R\$28,81	R\$50.705,60
05.03	05.035.0014-F	CERCA DE VEDACAO DE TERRENO COM MOIROES DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TRATADA, COM 1,50M DE ALTURA LIVRE E 0,50M ENTERRADOS,ESPACADOS DE 3,00M,COM 5 FIOS CORRIDOS DE ARAME GALVANIZADO Nº12. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	320,00	R\$11,06	R\$3.539,20
05.04	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2X MES	3.958,56	R\$4,00	R\$15.834,24



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
05.05	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONT. DE ANDAIME TUBULAR, CONSID. A AREA VERT. RECOBERTA	M2	546,12	R\$5,16	R\$2.817,98
05.06	05.007.0007-A	ALUGUEL DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2X MES	230,40	R\$21,78	R\$5.018,11
05.07	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	34,29	R\$18,08	R\$619,89
05.08	05.041.0875-F	RASPAGEM,CALAFETACAO E APLICACAO DE TRES DEMAOS DE RESINA LIQUIDA A BASE DE UREIA-FORMOL,EM TACOS OU SOALHO DE MADEIRA	M2	876,22	R\$51,74	R\$45.335,62
05.09	05.100.0900-A	UNIDADE DE REFERENCIA,PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS,TAIS COMO:CONSUMO DE AGUA,TELEFONE,ENERGIA ELETRICA,ETC,E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS.	UR	727,35	R\$24,41	R\$17.754,68
05.10	05.005.0020-A	TORRE PARA GUINCHO,COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI,PRANCHA DE 1,50X1,60M,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO(VIDE ITEM 19.004.0061)	M	27,00	R\$395,63	R\$10.682,01
05.11	05.105.0002-A	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO	H	2.464,00	R\$23,95	R\$59.012,80
05.12	05.105.0012-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	4.752,00	R\$18,63	R\$88.529,76
05.13	05.105.0015-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE	H	7.920,00	R\$12,54	R\$99.316,80
05.14	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.408,00	R\$70,56	R\$99.348,48
05.15	05.105.0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.584,00	R\$23,95	R\$37.936,80
<b>Total da categoria 05</b>						<b>R\$603.155,68</b>
						<b>R\$250,32</b>
<b>06 GALERIAS, DRENOS E CONEXOS</b>						
06.01	06.001.0242-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	42,00	R\$5,96	R\$250,32
<b>Total da categoria 06</b>						<b>R\$250,32</b>
						<b>R\$2.585,59</b>
<b>09 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS</b>						
09.01	09.003.0142-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 1,50)M,TIPO GARDENIA JASMINOIDES (JASMIM DO CABO), ALPINIA PURPURATA (GENGIBRE VERMELHO), CORDYLINE TERMINALIS (DRACENA VERMELHA), DIEFFENBACHIA AMOEMA (COMIGO-NINGUEM-PODE) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 4 MUDASPOR M2. FORNECIMENTO	M2	28,99	R\$4,40	R\$127,56
09.02	09.002.0010-A	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 100CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIMCOM 6 UNIDADES POR METRO QUADRADO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	28,99	R\$3,60	R\$104,36
09.03	09.003.0166-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,20 A 0,80)M,TIPO HELICONIAPSITTACORUM(HELICONIA PAPAGAIO), XANTHOSOMA LINDENI(XANTIA),CALATHEA ZEBRINA(CALATEA ZEBRA), JASMINUM SAMBAC(BOGARI) OUSIMILAR E CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	43,86	R\$13,20	R\$578,95
09.04	09.001.0070-A	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA DE SOLO,TIPO MARGARIDAO, ZEBRINA, DICONDRA, SALSA DA PRAIA, TRAPOERABA, ETC, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	43,86	R\$4,24	R\$185,97
09.05	09.003.0006-A	ARVORE EM TORNO DE 2,00M DE ALTURA,TIPO AMENDOIRA,CASTANHEIRA,ETC.FORNECIMENTO	UN	31,00	R\$15,00	R\$465,00
09.06	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	31,00	R\$36,25	R\$1.123,75
<b>Total da categoria 09</b>						<b>R\$2.585,59</b>



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**  
**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS** REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
<b>R\$435.342,52</b>						
<b>11 ESTRUTURAS</b>						
11.01	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,55	R\$346,94	R\$190,82
11.02	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	23,51	R\$1.719,25	R\$40.419,57
11.03	11.090.0505-A	RECUPERACAO DE ARMADURAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO,POR MEIO DE SOLDA A FRIO,INCLUSIVE FORNECIMENTO,CORTE,DOBRAGEM E COLOCACAO	KG	50,08	R\$59,55	R\$2.982,26
11.04	11.016.0010-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 31 A 35 CM,FORNECIMENTO	M	306,00	R\$182,12	R\$55.728,72
11.05	11.016.0011-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 26 A 30 CM,FORNECIMENTO	M	700,50	R\$133,91	R\$93.803,96
11.06	11.016.0012-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 21 A 25 CM,FORNECIMENTO	M	322,00	R\$92,40	R\$29.752,80
11.07	11.016.0013-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 16 A 20 CM,FORNECIMENTO	M	190,00	R\$58,92	R\$11.194,80
11.08	11.016.0014-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 11 A 15 CM,FORNECIMENTO	M	2.765,50	R\$33,48	R\$92.588,94
11.09	11.016.0015-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 11 A 15 CM ABERTAS AO MEIO (MEIA LUA),FORNECIMENTO	M	275,00	R\$17,53	R\$4.820,75
11.10	11.016.0016-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 6 A 10 CM,FORNECIMENTO	M	2.101,00	R\$14,73	R\$30.947,73
11.11	11.016.0017-F	PILARES E/OU VIGAS EM EUCALIPTO CITRIODORA OU CLOEZIANA EM TORA ROLIÇA, AUTO CLAVADA, DIAMETRO 31 A 35 CM ABERTAS AO MEIO (MEIA LUA),FORNECIMENTO	M	162,00	R\$99,34	R\$16.093,08
11.12	11.016.0033-F	EMENDA METALICA INOX PARA PEÇAS FABRICADAS PARA MONTAR ESTRUTURA DE EUCALIPTO	UN	126,00	R\$39,21	R\$4.940,46
11.13	11.016.0034-F	CHAPA DE ACO INOX,ESPESURA DE 3/8", PARA USO GERAL.FORNECIMENTO	KG	640,50	R\$31,20	R\$19.983,60
11.14	11.016.0035-F	ANEL DE INOX DE 2 MM DE ESPESURA E 5 CM DE COMPRIMEWNTO, PARA EMENDA DE PEÇAS DE EUCALIPTO, FORNECIMENTO	UN	42,00	R\$6,70	R\$281,40
11.15	11.009.0021-F	BARRA ROSCADA DE 1/2" INOX, FORNECIMENTO	M	453,62	R\$34,36	R\$15.586,38
11.16	11.009.0022-F	PORCA E ARRUELA DE 1/2" INOX	UN	1.756,00	R\$1,40	R\$2.458,40
11.17	11.009.0023-F	BARRA ROSCADA DE 3/8" INOX	M	24,00	R\$27,63	R\$663,12
11.18	11.009.0024-F	PORCA E ARRUELA DE 3/8" INOX	UN	16,00	R\$0,82	R\$13,12
11.19	11.009.0031-F	ESTRIBO INOX DAS TESOURAS DO TELhado	KG	6,84	R\$31,20	R\$213,41
11.20	11.009.0051-F	PARAFUSO DE LATAO, ROSCA SOBERBA, CABECACHATA, DE 4,8MMX1.1/2"	UN	14.088,00	R\$0,90	R\$12.679,20
<b>Total da categoria 11</b>						<b>R\$435.342,52</b>
<b>12 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
12.01	12.005.0080-A	ALVENARIA DE BL. DE CONCR. (20 X 20 X 40)CM, EM PAREDES DE 20CM, DE SUPERF. CORRIDA, ATE 3,00M DE ALT.	M2	11,25	R\$67,75	R\$762,19
12.02	12.003.0080-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M)COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	1,05	R\$49,08	R\$51,53
12.03	12.002.0100-A	APERTO DE ALVENARIA,SOB VIGAS OU TETOS,EXECUTADO COM ARGILAEXPANDIDA	M3	0,17	R\$590,50	R\$100,39
12.04	12.035.0002-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO AMARELO ICARAI,COM 3CM DE ESPESURA,POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,75	R\$280,25	R\$1.891,69
12.05	12.012.0002-F	DIVISÓRIA EM CHAPA LAMINADA "OSB" 15,1 MM	M2	13,84	R\$107,61	R\$1.489,32
<b>Total da categoria 12</b>						<b>R\$4.295,12</b>



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**  
**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS** REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
<b>13 REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$82.387,77</b>
13.01	13.385.0008-F	COLA PARA MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA	KG	45,00	R\$73,27	R\$3.297,15
13.02	13.398.0017-F	PISO DE FRISO DE EUCALIPTO COM CERTIFICAÇÃO C/ 10 X 2CM,PARAFUSADO SOBRE BARROTEAMENTO DE EUCALIPTO A CADA 50CM,EXCL.BARROTOS E REGUAS	M2	704,39	R\$92,50	R\$65.156,08
13.03	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL,TRAFEGOINTENSO(P.E.I.IV), 60X60CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSOCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA(ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	28,20	R\$105,40	R\$2.972,28
13.04	13.001.0050-B	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:2,COM 3CM DE ESPESURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESURADE 9MM	M2	285,74	R\$27,30	R\$7.800,70
13.05	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE	M2	43,12	R\$73,32	R\$3.161,56
<b>Total da categoria 13</b>						<b>R\$82.387,77</b>
<b>14 ESQUADRIAS DE FERRO, ALUM OU MAD, PVC, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$19.669,32</b>
14.01	14.006.0645-A	COMPENSADO NAVAL DE 14MM, CHAPA DE 2,20 X 1,10M	M2	7,26	R\$29,55	R\$214,53
14.02	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,02	R\$54,00	R\$811,08
14.03	14.006.0426-A	JANELA BASCULANTE DE MAD., DE CEDRO OU CANELA, DE ABRIR OU DE CORRER, P/VIDRO, C/ 3CM DE ESP.	M2	15,02	R\$429,73	R\$6.454,54
14.04	14.007.0140-A	CONJUNTO DE FERRAG. P/JANELA DE MAD., BASCULANTE	UN	13,00	R\$79,77	R\$1.037,01
14.05	14.006.0104-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA DE FRISOS (MEXICANA) DE 55X160X3,5CM, CONFORME PROJETO TIPO Nº6063/EMOP, EXCLUSIVE FERRAGENS, ADUELA E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$635,52	R\$635,52
14.06	14.006.0103-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA DE FRISOS (MEXICANA) DE 80X160X3,5, CONFORME PROJETO TIPO Nº6063/EMOP, EXCLUSIVE FERRAGENS, ADUELA E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$635,52	R\$1.271,04
14.07	14.006.0093-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA DE FRISOS (MEXICANA) DE 80X210X3,5CM,ADUELA DE 13X3CM E CONTRAMARCO DE 11X2CM, CONFORME PROJETO TIPO Nº6063/EMOP, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R\$929,36	R\$4.646,80
14.08	14.006.0093-F	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA DE FRISOS (MEXICANA) DE 100X210X3,5CM,ADUELA DE 13X3CM E CONTRAMARCO DE 11X2CM, CONFORME PROJETO TIPO Nº6063/EMOP, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$964,56	R\$964,56
14.09	14.006.0014-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVEFERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$381,04	R\$381,04
14.10	14.007.0296-A	FECHO DE SOBREPOR "LIVRE-OCUPADO",INCLUSIVE TARGETA COM TRANCA FIXA.FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$32,90	R\$98,70
14.11	14.007.0280-A	DOBRADICA 3"X3", DE LATAO CROMADO,COM PINO,BOLAS E ANEIS DE LATAO.FORNECIMENTO	UN	36,00	R\$21,45	R\$772,20
14.12	14.009.0045-A	COLOCACAO DE UMA DOBRADICA COM AS DIMENSOES DE 3"X3" OU 3"X2.1/2", EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	36,00	R\$11,51	R\$414,36
14.13	14.007.0253-A	FECHADURA DE CILINDRO,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTAS DE MADEIRA,DE ENTRADA PRINCIPAL. FORNECIMENTO	UN	7,00	R\$185,43	R\$1.298,01
14.14	14.009.0015-A	COLOCACAO DE FECHADURA DE EMBUTIR,COM ALTURA APROXIMADA DE 15CM,EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	7,00	R\$39,33	R\$275,31
14.15	14.007.0310-A	CREMONA EM LATAO CROMADO,COM VARA DE FERRO DE 1,50M,ACABAMENTO CROMADO,POLIDO OU PINTADO.FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$29,47	R\$88,41
14.16	14.007.0312-A	CARRANCA PARA FIXACAO EXTERNA DE JANELA DE ABRIR EM LATAO,CABECOTE ARTICULADO.FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$12,67	R\$76,02
14.17	14.009.0120-A	COLOCACAO DE CREMONA,EM MADEIRA,COM VARA DE FERRO DE 1,50M,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$38,37	R\$115,11
14.18	14.009.0125-A	COLOCACAO DE CARRANCA,FIXADA NA PARTE EXTERNA DE JANELAS DEABRIR,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$19,18	R\$115,08
<b>Total da categoria 14</b>						<b>R\$19.669,32</b>



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
<b>R\$65.392,91</b>						
<b>15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						
15.01	15.004.0330-A	ASPERSOR DE IMPACTO, PARA IRRIGACAO, TIPO MAXIREGA. FORNECIMENTO	UN	8,00	R\$31,97	R\$255,76
15.02	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,RABICHOS E CONEXOES	UN	7,00	R\$138,05	R\$966,35
15.03	15.004.0050-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM,CADA,CONEXOES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPA CEGA	UN	2,00	R\$133,70	R\$267,40
15.04	15.004.0090-A	INSTALACAO E COLOCACAO DE TORNEIRA PARA JARDIM OU DE LAVAGEM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TORNEIRA), COMPREENDENDO: 2,00M DETUBO DE PVC DE 20MM E CONEXOES	UN	4,00	R\$119,48	R\$477,92
15.05	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES)EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES,ATE A CAIXA, LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	4,00	R\$226,12	R\$904,48
15.06	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00MDE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES,	UN	2,00	R\$293,08	R\$586,16
15.07	15.004.0170-A	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$40,08	R\$80,16
15.08	15.004.0175-B	RALO SIFONADO DE PVC(150X185)X75MM RIGIDO EM PAVIMENTO ELEVADO,COM SAIDA DE 75MM SOLDAVEL, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AORAMAL DE QUEDA E VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$155,46	R\$466,38
15.09	15.028.0010-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE COM 1000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EMADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	2,00	R\$459,06	R\$918,12
15.10	15.002.0505-F	FOSSA SEPTICA DE 10.000 L DE PVC	UN	1,00	R\$6.983,51	R\$6.983,51
15.11	15.002.0552-F	FILTRO ANAEROBIO DE 2800 L DE PVC	UN	1,00	R\$1.920,46	R\$1.920,46
15.12	15.028.0025-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE DE 5.000L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$604,47	R\$604,47
15.13	15.007.0501-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R\$108,91	R\$544,55
15.14	15.011.0027-A	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL,PADRAO LIGHT,MEDICAO DIRETA,REDE AEREA,DEMANDA ENTRE 23,2 E 33,1KVA,INCLUSIVE CAIXA TRANSPARENTE POLIFASICA(CTP)E CAIXA DE DISJUNTOR TRIFASICA(CD13)INTERNA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS,EXCLUSIVE POSTE,DISJUNTOR E FIOS DE ENTRADA E SAIDA	UN	1,00	R\$1.086,84	R\$1.086,84
15.15	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	59,00	R\$224,05	R\$13.218,95



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial	
15.16	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	72,00	R\$233,53	R\$16.814,16	
15.17	15.007.0705-A	CHAVE BOIA, AUTOMATICA, DE MERCURIO, UNIPOLAR	UN	2,00	R\$91,14	R\$182,28	
15.18	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.100,00	R\$2,39	R\$2.629,00	
15.19	15.007.0210-A	PARA-RAIO DE TELHADO, TIPO FRANKLIN, EM LATAO CROMADO, H=37,5CM, COMPREENDENDO: 30,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2, HASTE DE TERRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$835,67	R\$835,67	
15.20	15.020.0155-A	LAMPADA LED, BULBO, A60/DY, 8W, 100/240V, BASE E-C7. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00	R\$92,12	R\$1.566,04	
15.21	15.020.0158-A	LAMPADA LED, BULBO, A60/DY, 10,5W, 100/240V, BASE E-C6/E-C7. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00	R\$121,60	R\$6.688,00	
15.22	15.006.0012-A	CAIXA DE INCENDIO EXTERNA, PADRAO CBERJ, DE ACO, MEDINDO 70X50X25CM, COMPREENDENDO: 2 LANCES DE 15,00M DE MANGUEIRA DE FIBRA DE POLIESTER PURA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BORRACHA VULCANIZADA NO DIAMETRO DE 1.1/2", EMPATADA, COM REGISTRO, ADAPTADORE ESGUICHO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	R\$811,73	R\$3.246,92	
15.23	15.014.0100-F	COLCACAO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO OFFGRID, COMPOSTO DE PAINÉIS SOLARES, INVERSOR, CONTROLADOR DE CARGA, BATERIA, CONECTORES, CABOS SOLAR, STRING BOX, KIT DE MONTAGEM, EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS E PLACAS FOTO VOLTÁICAS	UN	1,00	R\$3.326,95	R\$3.326,95	
15.24	15.015.0204-F	COLOCACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA CFTV COMPREENDENDO: CENTRAL DE GRAVAÇÃO DIGITAL, MONITOR, CÂMERAS, INTERNET, ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS	UN	1,00	R\$822,38	R\$822,38	
					Total da categoria	15	R\$65.392,91
							R\$24.650,18
16	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
16.01	16.001.0133-F	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 2X5CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	602,70	R\$9,25	R\$5.574,98	
16.02	16.008.0005-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS FABRICADAS COM FIBRAS VEGETAIS E MINERAIS IMPREGNADA DE ASFALTO, ESPESSURA DE 3MM, PRESAS POR PREGOS GALVANIZADOS, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	200,23	R\$31,71	R\$6.349,27	
16.03	16.020.0002-A	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO III-A, C/ESP. 4,00M, CONSUMO MINIMO DE 1,15M2/M2, APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, C/CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	57,71	R\$93,66	R\$5.404,65	
16.04	16.010.0010-A	TELHADO VERDE PRE-VEGETACAO, SIST. GALOCHA (45 A 75 KG/M2) COM MEMBRANA PROTECAO ANTI-RAIZES, PLACAS P/DRENAGEM, CONTROLADA MODULO SUBSTRATO RIGIDO P/RETENCAO SUBSTRATO NUTRITIVO S/CARREAR SUBSTRATO E PROPORCIONAR A OXIGENACAO DAS RAIZES EVITANDO AMASSAMENTO POR COMPACTACAO E SUBSTRATO LEVE E NUTRITIVO C/RESERVATORIO P/AGUA PLACA PEAD EMBUTIDA. FORN. COLOC. IRRIGACAO	M2	49,28	R\$148,58	R\$7.321,28	
					Total da categoria	16	R\$24.650,18



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
						<b>R\$67.090,58</b>
<b>17</b>	<b>PINTURA</b>					
17.01	17.020.0071-A	ENVERNIZAMENTO DE SUPERFICIE LISA DE CONCRETO OU TIJOLO APARENTE, EXTERIOR OU INTERIOR, COM VERNIZ ACRILICO INCOLOR, EM TRES DEMAOS	M2	3.798,62	R\$14,34	R\$54.472,21
17.02	17.018.0112-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, DEMAOS DE MEIA MASSA E DUASDEMAOS DE ACABAMENTO	M2	654,48	R\$19,28	R\$12.618,37
				<b>Total da categoria</b>	<b>17</b>	<b>R\$67.090,58</b>
<b>18</b>	<b>APARELHOS HIDR, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>					<b>R\$100.348,88</b>
18.01	18.002.0019-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 42X30CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" EM METAL CROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO, SIFAO E RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$148,09	R\$148,09
18.02	18.002.0022-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE SOBREPOR, TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 53X43CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO. SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$260,20	R\$1.561,20
18.03	18.002.0055-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO. REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$246,63	R\$493,26
18.04	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$205,71	R\$411,42
18.05	18.002.0090-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$441,86	R\$883,72
18.06	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$29,06	R\$87,18
18.07	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	R\$28,03	R\$112,12
18.08	18.005.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO MEDIO LUXO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$61,48	R\$122,96
18.10	18.006.0056-A	PORTA TOALHA RETO, EM METAL CROMADO (50CM). FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$59,70	R\$179,10
18.11	18.007.0045-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM METAL CROMADO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$151,72	R\$303,44
18.13	18.009.0078-A	TORNEIRA PARA JARDIM, DE 3/4" X 10CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$20,09	R\$80,36
18.16	18.013.0133-A	RABICHO PLASTICO, DE 40CM, COM SAIDA DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$3,46	R\$13,84
18.17	18.013.0155-A	REGISTRO DE PRESSAO, 1416 DE 1/2", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$25,06	R\$50,12



**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
18.18	18.016.0105-A	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, EMTUBO DE 1.1/4" DE AÇO INOXIDÁVEL, AISI-D04, LIGA 18.8, COM 50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$101,51	R\$203,02
18.19	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, EMTUBO DE 1.1/2" DE AÇO INOXIDÁVEL, AISI-D04, LIGA 18.8, COM 80CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$124,15	R\$248,30
18.20	18.021.0040-A	RESERVATÓRIO, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$636,44	R\$1.272,88
18.21	18.027.0130-A	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE, PATIOS OU FACHADAS, EM ALUMÍNIO REPUXADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO (DIÂMETRO=300MM), PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 200W OU MISTA DE 250W, EXCLUSIVE LÂMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R\$161,12	R\$644,48
18.22	18.027.0455-A	GLOBO ESFÉRICO, PLAFONIER REPUXADO DE ALUMÍNIO COM DIFUSOR EMBASE DE VIDRO LEITOSO DE 4"X6". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	19,00	R\$37,36	R\$709,84
18.23	18.027.0450-A	ARANDELA TIPO "MEIA-LUA", VIDRO ACETINADO, COR BRANCA, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE (EXCLUSIVE LÂMPADA). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00	R\$84,72	R\$4.066,56
18.24	18.029.0025-A	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA, COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 2CV, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$1.267,52	R\$1.267,52
18.25	18.032.0012-A	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$123,36	R\$1.233,60
18.26	18.032.0015-A	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2), DE 6KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$395,36	R\$790,72
18.27	18.032.0030-A	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PO QUÍMICO, DE 6KG. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R\$130,86	R\$523,44
18.28	18.037.0100-A	CENTRAL DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE CFTV PARA 16 CANAIS. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$472,47	R\$472,47
18.29	18.037.0140-A	MONITOR LCD 22", WIDESCREEN. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$512,59	R\$512,59
18.30	18.037.0160-A	MINI CÂMERA COM DOME E INFRAVERMELHO. FORNECIMENTO	UN	10,00	R\$90,65	R\$906,50
18.31	18.037.0180-A	CÂMERA PROFISSIONAL ("DAY-NIGHT"), EQUIPADA COM LENTE VARIFOCAL. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$239,23	R\$478,46
18.32	18.082.0052-A	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,00	R\$428,47	R\$856,94
18.33	18.082.0105-A	FRONTISPICIO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM SECAO DE 10X2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4,20	R\$30,11	R\$126,46
18.34	18.210.0100-F	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 72 CELULAS POLICRISTALINO 320 / 325 W, MEDINDO 1X2M, EXCLUSIVE INSTALACOES . FORNECIMENTO	UN	20,00	R\$1.062,00	R\$21.240,00
18.35	18.215.0102-F	INVERSOR SOLAR OFF GRID 5.000VA 48V/120V SENOIDAL PURA+CARREGADOR	UN	1,00	R\$18.949,02	R\$18.949,02
18.36	18.215.0103-F	CONTROLADOR DE CARGA BATERIA SOLAR MPPT 250V, 100 A 12/24/48V MC4	UN	1,00	R\$7.113,17	R\$7.113,17
18.37	18.215.0104-F	BATERIA ESTACIONÁRIA 220 Ah 12 V	UN	16,00	R\$1.324,98	R\$21.199,68
18.38	18.215.0105-F	CONECTOR MC4 (PAR) PARA PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	UN	20,00	R\$11,99	R\$239,80
18.39	18.215.0106-F	CABO SOLAR 0,6/1KV (1500 V DC) 6 MM2 PRETO	M	200,00	R\$5,84	R\$1.168,00
18.40	18.215.0107-F	CABO SOLAR 0,6/1KV (1500 V DC) 6 MM2 VERMELHO	M	200,00	R\$5,84	R\$1.168,00
18.41	18.215.0108-F	STRING BOX CC + CA PARA ENERGIA SOLAR 1 STRING	UN	1,00	R\$2.525,97	R\$2.525,97
18.42	18.215.0109-F	KIT DE MONTAGEM PARA 4 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	UN	5,00	R\$1.596,93	R\$7.984,65
Total da categoria					18	R\$100.348,88

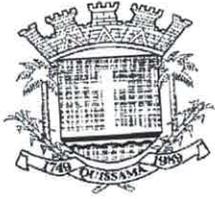


**OBRA: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TORRE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO COMO MIRANTE DE VIGILÂNCIA E VISITAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE JURUBATIBA**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LAGOA DAS GARÇAS-PRAIA DE JOÃO FRANCISCO-PARNA JURUBATIBA-QUISSAMÃ-RJ**

**PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

REFERÊNCIA ABRIL DE 2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Parcial
						<b>R\$130.382,76</b>
<b>19</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>					
19.01	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	R\$35,58	R\$37.572,48
19.02	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	704,00	R\$4,26	R\$2.999,04
19.03	19.004.0080-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180º,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	H	240,00	R\$34,54	R\$8.289,60
19.04	19.004.0061-C	GUINCHO DE ENGRENAGEM,COM CAPACIDADE PARA 750KG,COM JOGO DE 4 ROLDANAS,COM CABO SIMPLES,EXCLUSIVE OPERADOR	H	792,00	R\$5,80	R\$4.593,60
19.05	19.004.0061-E	GUINCHO DE ENGRENAGEM,COM CAPACIDADE PARA 750KG,COM JOGO DE 4 ROLDANAS,COM CABO SIMPLES,EXCLUSIVE OPERADOR	H	270,00	R\$1,10	R\$297,00
19.06	19.005.0029-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,4X4,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 92CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,00M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	48,00	R\$119,62	R\$5.741,76
19.07	19.011.0007-C	GRUPO GERADOR,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,COMPOSTO DE GERADORDE 53/60KVA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	R\$64,21	R\$67.805,76
19.08	19.011.0007-E	GRUPO GERADOR,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,COMPOSTO DE GERADORDE 53/60KVA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	704,00	R\$4,38	R\$3.083,52
<b>Total da categoria 19</b>						<b>R\$130.382,76</b>
<b>Sub total geral</b>						<b>R\$1.597.082,82</b>
<b>B.D.I. 25 %</b>						<b>R\$399.270,71</b>
<b>Total geral</b>						<b>R\$1.996.353,53</b>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

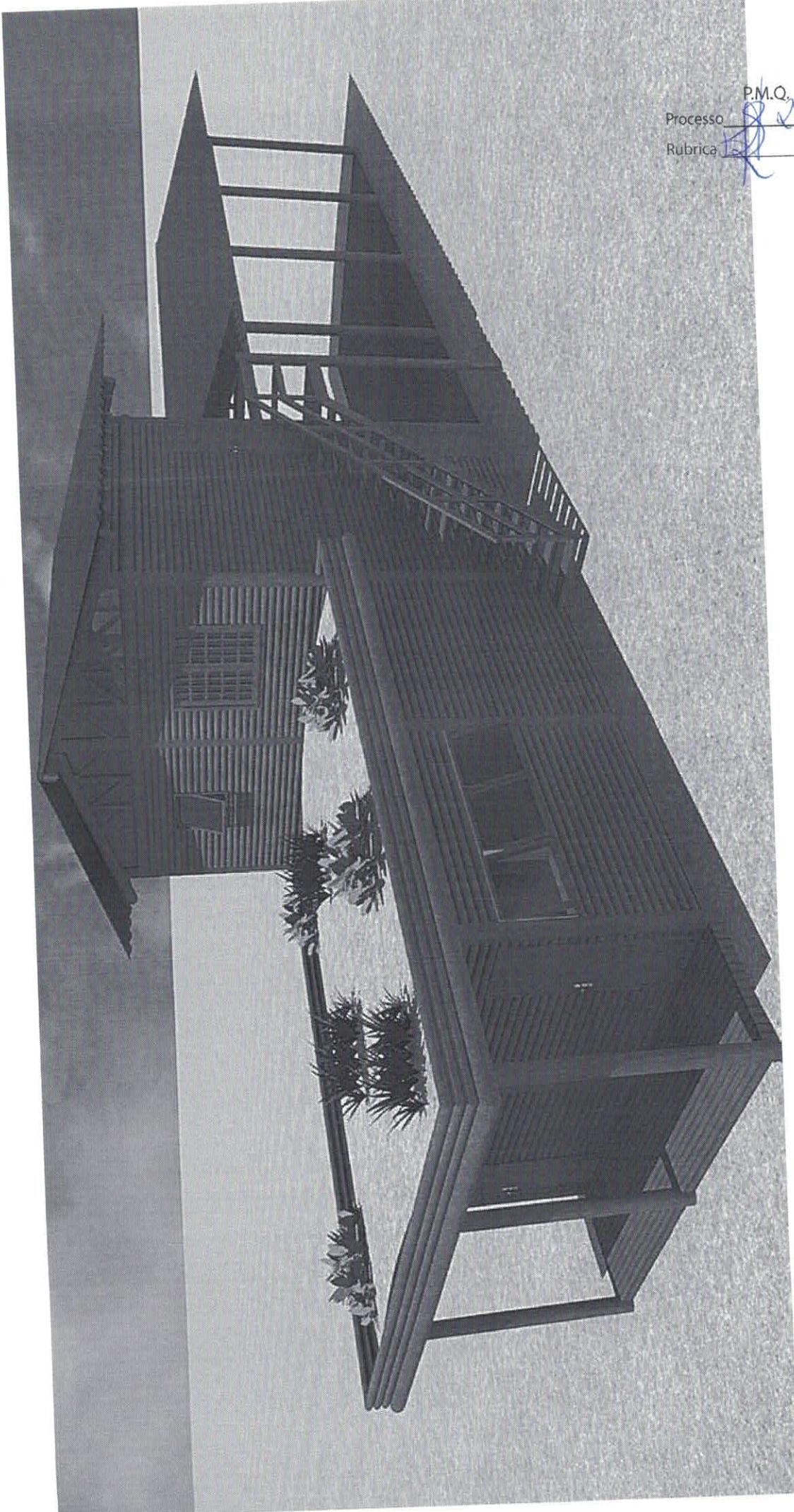
**ANEXO II / I**

**PLANTAS**

P.M.Q. 242/19  
Processo                       
Rubrica                      Fls 202

**Contratação de empresa para continuação da obra de construção da Torre de Mirante para utilização como Mirante de Vigilância e Visitação Turística no Parque Jurubatiba, Quissamã – RJ**

**As plantas se encontram na Secretaria Municipal de Obras.**



P.M.O.  
Processo 277/19  
Rubrica [Signature] Fls. 203

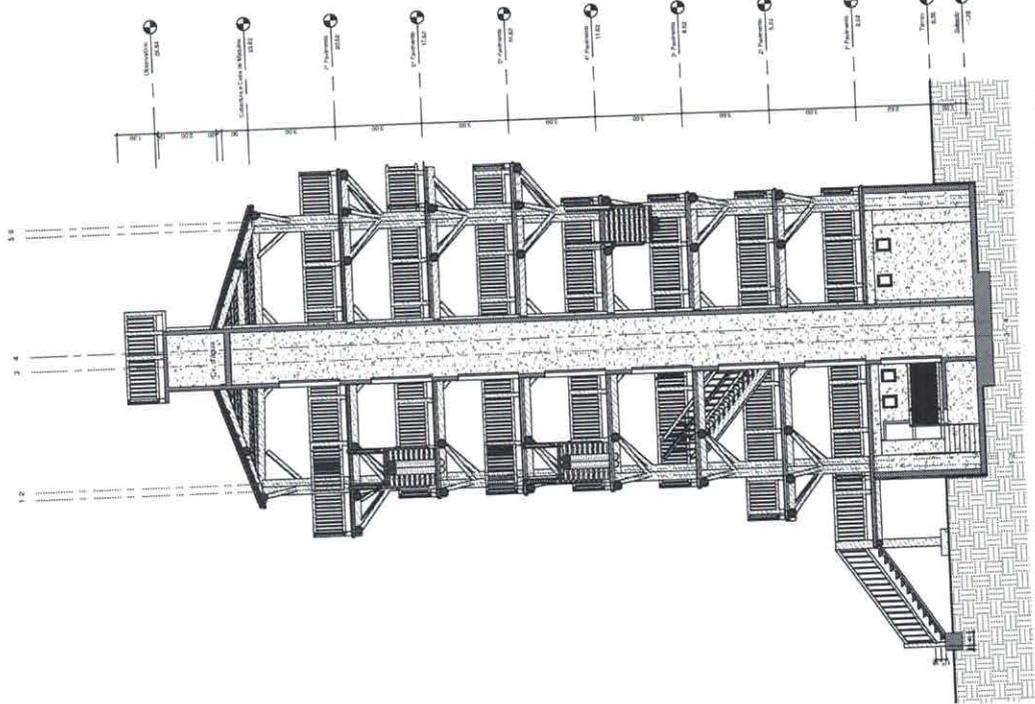


Processo P.M.O. 247/19  
Rubrica [Signature] Fls 207

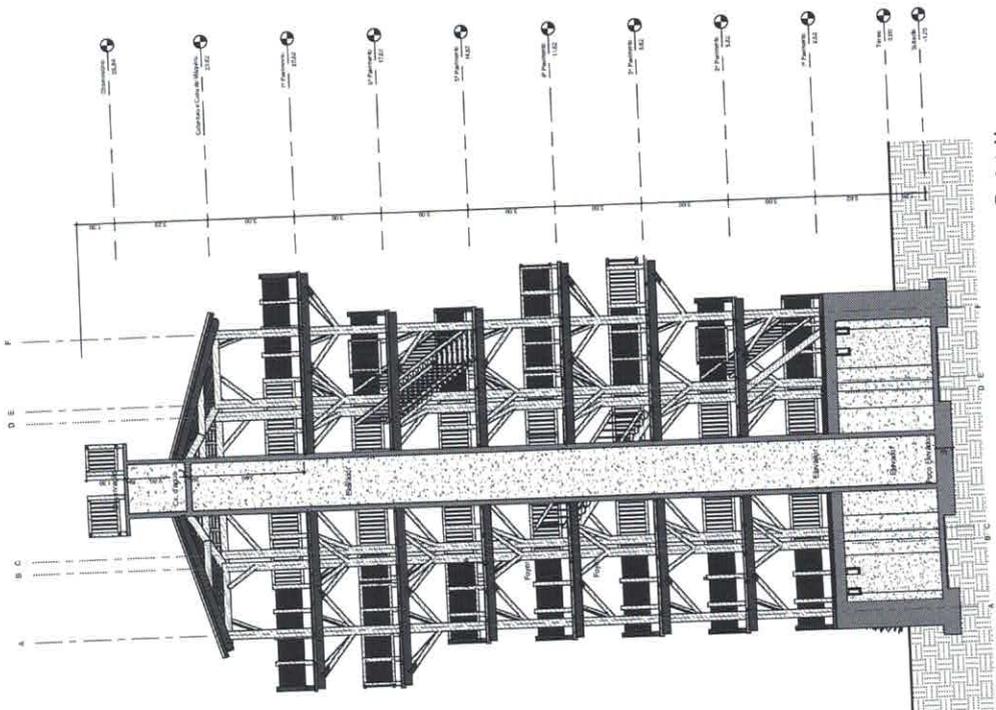








2 Corte BB  
1:75



1 Corte AA  
1:75

Proceso  
Rubrica

P.M.Q.  
247/19  
FIS 200

PROYECTO: Torre de Observación - Monte de Jumbilla

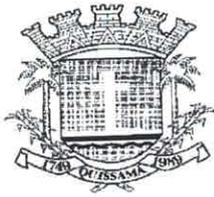
LOCALIDAD: Estación Lago de Chacabuco - Parque Nacional del Refugio de Jumbilla

ZONA: ZIA 1

PROYECTO: Torre de Observación - Monte de Jumbilla







## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

#### ANEXO IV / I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

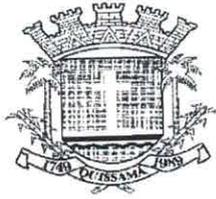
Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos do projeto e respectivos detalhes e estrita obediência às prescrições e exigências deste memorial.

É parte integrante deste projeto básico a planta de arquitetura da torre e do barraco de obras que será utilizado no final para banheiros para os visitantes e escritório, almoxarifado e garagem para o ICMBio, o projeto executivo estrutural da torre de madeira, o cálculo da estrutura de concreto. A torre de vigilância terá sete pavimentos, mais um meio enterrado meio acima do solo com acessibilidade, acessados por escada e elevador. Os projetos executivos complementares, como elétrico com painéis fotovoltaicos, hidrossanitário, CFTV, incêndio, assim como a revisão do projeto do concreto que teve sua estrutura exposta por mais de três anos a maresia e ao tempo, serão encargo da empresa contratada, que deverá apresentá-los à Fiscalização dentro do prazo estimado no cronograma executivo presente neste projeto básico.

A contratante manterá nas obras engenheiros responsáveis pela fiscalização seus prepostos, os quais terão autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

À contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias de água, luz, força e telefone, caso necessário. A contratante facilitará o acesso dos caminhões de entrega dos materiais.

A estrutura do mirante será construída utilizando-se eucalipto tratado em autoclave, com adição de produtos químicos, como por exemplo, o Arseniato de Cobre Cromatado (CCA), usado na autoclave para a preservação de madeiras. O referido composto protege a madeira contra insetos (cupins, brocas...), fungos e umidade e tem a característica de após a secagem ficar totalmente insolúvel, tornando a madeira tratada não tóxica.

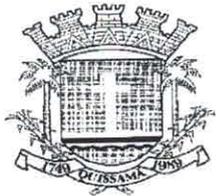


Por ser um recurso natural renovável, a opção por sua utilização contribui com a preservação do meio-ambiente. E quando tratado torna-se uma solução moderna, econômica e correta de substituir com vantagens as madeiras nativas nobres. Além de tudo diminui a pressão sobre as nossas florestas e reservas naturais. O tratamento consiste em saturar as madeiras com sais solúveis em água, tornando a madeira imunizada, ou seja, resistente a fungos, cupins, umidade e outros agentes de deterioração. O processo é feito no Autoclave com um cilindro de aço fabricado para suportar pressões elevadas.

1. Após secagem e preparo, a madeira é introduzida na autoclave.
2. É retirada a maior parte do ar existente nas células através de um processo a vácuo.
3. Ainda sob vácuo, introduz-se o líquido preservante.
4. Invertendo-se a pressão, a solução é injetada na madeira até a saturação.
5. A pressão é aliviada e a solução excedente é retirada da autoclave.
6. É executado curto vácuo final para a retirada do excesso de produto da superfície da madeira.

A fundação e subsolo da torre já foi executada e três pavimentos do poço de elevador que poderá ter que ser reforçado, caso o calculista determine, pois são mais de 3 anos exposto a maresia e intempéries. Faltam concretar os quatro pavimentos restantes mais a caixa d'água e cobertura.

A estrutura de madeira está com o cálculo estrutural e projeto executivo no anexo, com modificação posterior orientada pelo calculista, com barras de aço inox e não anéis nas emendas verticais dos pilares de madeira. O oitavo pavimento foi para o sétimo, retirando então o sétimo pavimento do projeto estrutural, ficando conforme projeto arquitetônico que já está corrigido. A execução será de acordo com projeto executivo com mão de obra capacitada para a execução, que é bem complexa. O barraco de obra, que já estava quase pronto, deverá ser terminado continuando como no projeto arquitetônico anexo. Os projetos executivos de incêndio e de instalação elétrica com gerador fotovoltaico deverão ser elaborados e entregues a fiscalização para aprovação.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O. 24/19  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 23

O telhado verde será impermeabilizado com manta asfáltica, com sistema anti-raízes, irrigação e plantas típicas da restinga como pitanga, aroeira, cacto, bromélia, etc., assim como qualquer outra vegetação a ser plantada.

A energia elétrica deverá ser gerada no local não só por causa da distância, mas também por se tratar de um Parque Ecológico.

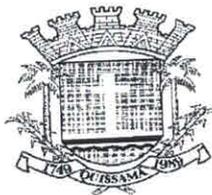
Toda iluminação e demais aparelhos elétricos deverão ser os mais econômicos possível. Deverá se ter cuidado especial com relação ao lixo, que será separado para ser levado ao destino adequado e em hipótese alguma deverá ser permitido o seu acúmulo e deposição na obra nem na periferia da mesma.

#### **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

#### **8 – FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação das medições.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo P.M.Q. 274/19  
Rubrica [assinatura] Fls 214

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

#### ANEXO II

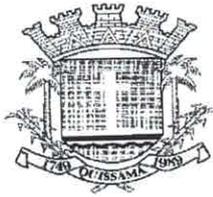
### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

São considerados serviços de maior relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo, sob pena de inabilitação:

Os atestados deverão apresentar o registro CAT (CREA ou CAU).

Serão considerados serviços de relevância técnica para a execução da obra:

- ESTRUTURA DE MADEIRA COM UECALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE;
- COBERTURA TIPO TELHADO VERDE TERRAÇO IMPERMEABILIZADO;
- ASSOALHO DE MADEIRA SOBRE BARROTES.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

Rubrica

P.M.Q.

Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

#### ANEXO III

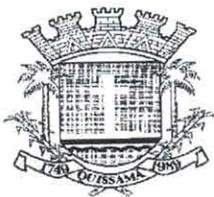
#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n.º /2018, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

Rubrica

P.M.Q.

Fls.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

### ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2019

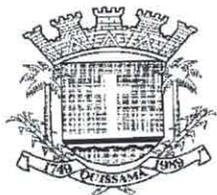
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

Processo

Rubrica

P.M.Q.

Fls. 217

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º /2019

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços n.º /2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços n.º /2018, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

Processo

Rubrica

P.M.Q.

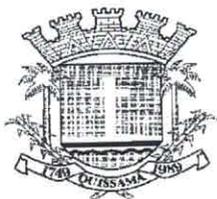
Fls

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2019 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PMQ. 247/19  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 219



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

**MINUTA**  
**CONTRATO Nº /2019**

Processo

Rubrica

P.M.Q.

247/19  
Fls 220

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços N.º 003/2019, instaurado face a solicitação n.º 001/2019, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Processo n.º 247/2019, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2019, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.413.538/0001-96, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso e pelo chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE;**

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços n.º 003/2019, como **CONTRATADA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, a continuação da obra de construção da Torre de Madeira para utilização como Mirante de Vigilância e Visitação Turística no Parque Nacional da Restinga Jurubatiba, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços N.º 003/2019, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

PMQ.  
Processo 247/19  
Rubrica [assinatura] Fls 21

## **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

P.M.O. 242/19  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 22

O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Quarto** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

P.M.O. 247/19  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 223

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 4490.51, funcional programática: 41.001.001.15.451.0015.1018, Ficha: 1073 e Fonte: 612.

### **CLÁUSULA SEXTA - (GARANTIA)**

Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pelo FMDE e deverá estar válida até aquela data.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 003/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

PMO.  
Processo 24/19  
Rubrica [assinatura] Fls 24

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

P.M.Q.  
Processo 247/19  
Rubrica Fls 25

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)**

P.M.O. 24/19  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 26

A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pelo FMDE e o representante legal do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)**

O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

PMO  
Processo 247/19  
Rubrica [assinatura] Fls 27

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_